



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 66 /2019

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Com fulcro no art. 5.º da Lei nº 2.286/2010, fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação por tempo determinado de Engenheiro Civil para atuar à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Aplica-se à hipótese de contratação temporária do *caput* a Lei nº 2.286, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º A contratação de que trata esta Lei depende de aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 3.º Fica admitida a contratação simultânea de até 2 (dois) Engenheiros Civis.

Art. 4.º A vigência máxima dos contratos previstos nesta Lei é de 12 (doze) meses.

Art. 5.º O vencimento do cargo de que trata esta Lei é de R\$4.816,30 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Art. 6.º A carga horária semanal do cargo de que trata esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7.º Além dos requisitos gerais para investidura previstos no art. 18 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008, à exceção do inciso VI, a contratação da que se refere esta Lei depende



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



de formação superior em engenharia civil e registro regular no respectivo conselho de classe.

Art. 8.º As atribuições do cargo de que trata esta Lei constam no anexo único desta Lei.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos manterá registro das tarefas desempenhadas pelo contratado e sua justificativa.

Art. 10 As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO ÚNICO**

**CARGO TEMPORÁRIO: ENGENHEIRO CIVIL**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**INSTRUÇÃO** – formação universitária em Engenharia Civil e inscrição no respectivo conselho da classe com situação regular.

**EXPERIÊNCIA** – não é necessária experiência anterior.

**OUTROS REQUISITOS** – conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, internet e *softwares* de elaboração de projetos de engenharia.

**RECRUTAMENTO:** processo seletivo simplificado.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Supervisionar e/ou dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
2. Examinar as características do terreno disponível para a intervenção de engenharia e sua compatibilidade com o projeto a ser executado;
3. Elaborar projetos conceituais, básicos e executivos de obras e serviços de engenharia, preparando plantas, planilhas, cronogramas e especificações, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentação à autoridade competente para aprovação;
4. Supervisionar a viabilidade técnica dos projetos conceituais, básicos e executivos de obras e serviços de engenharia elaborados por terceiros, mediante contratação ou encaminhados via convênios, a serem executados direta ou indiretamente pelo Município depois de aprovados pela autoridade competente;
5. Acompanhar a execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
6. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos de classe e fiscais competentes por sua atuação como executor, supervisor, projetista ou fiscal de obra ou serviço de engenharia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



7. Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação e drenagem em geral;
8. Auxiliar na elaboração e execução de licitação de obras e serviços de engenharia, inclusive opinando sobre os requisitos de habilitação a serem exigidos dos licitantes;
9. Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia que estejam sob encargo de terceiros, inclusive supervisionar o serviço de fiscalização contratado;
10. Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
11. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
12. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
13. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**